



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018.  
CONTRATO Nº 015/2.018.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ROBERLEY GUARDACIONI REGENTE FEIJÓ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.512.470/0001-22, estabelecida na Rua Joaquim Figueiredo Cevada, nº 113, Jardim Remanso, CEP: 19.570-000, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ROBERLEY GUARDACIONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 26.385,767-0 e CPF nº 288.873.358-77, residente e domiciliado na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o que segue:

### Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 001/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com o **CONTRATADO** a aquisição de materiais de serralheria para serem utilizados no prédio público municipal, na Rua Clemente Pereira nº 439, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

### Cláusula segunda

O fornecimento e instalação a que alude à cláusula anterior dar-se-á em **até 05 (cinco) dias após necessidade e requisição do departamento competente, durante o horário comercial.**

### Cláusula terceira

**A entrega deverá ser feita em lugar pré-estabelecido pela Administração, correndo por conta do CONTRATADO as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

### Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, o **CONTRATADO** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

### Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

**a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**a.1) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b.1) na hipótese de complementação, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

### Cláusula sexta

**O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.**

### Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.06.01.154520006.1008000.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – TESOIRO.**

## Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do (a) **CONTRATADO (A)** :

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

## Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

## Cláusula décima segunda

O presente instrumento **vigorará até 31/12/2018, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total do material.**

## Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 21.228,44 (vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

## Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 26 de Fevereiro de 2.018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ROBERLEY GUARDACIONI REGENTE FEIJÓ- ME

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERLEY GUARDACIONIRG Nº 26.385.767-0

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Liege Ferreira Malacrida

RG nº 43.472.243-1 SSP/SP

2ª

Nome: Jéssica Mendonça Komazaki

RG nº 47.425.677-7 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

E X T R A T O D E C O N T R A T O  
CONTRATO Nº 015/2.018.

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

**CONTRATADA:** *ROBERLEY GUARDACIONI REGENTE FEIJÓ - ME*

**OBJETO:** *Aquisição de materiais de serralheria para serem utilizados no prédio público municipal, na Rua Clemente Pereira nº 439, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.*

**MODALIDADE:** *Pregão Presencial nº 001/2.018.*

**DATA DA ASSINATURA:** *26 de Fevereiro de 2.018.*

**VIGÊNCIA:** *Até 31/12/2.018.*

**VALOR TOTAL:** *R\$ 21.228,44 (vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 26 de Fevereiro de 2.018.*

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*